

CSM GROUP - Código de Conduta do Fornecedor

Revisão	Data	Descrição da revisão
00	07/11/2024	Primeira edição

Resumo

1. Introdução, finalidade e destinatários do documento	2
1.1. Introdução.....	2
1.2. Finalidade e destinatários	2
2. Respeito aos direitos humanos	3
2.1. Trabalho forçado ou compulsório	3
2.2. Trabalho infantil	3
2.3. Discriminação e igualdade de oportunidades	3
2.4. Liberdade de associação e negociação coletiva	4
2.5. Regularidade dos contratos, remuneração e horário de trabalho	4
2.6. Saúde e segurança no trabalho.....	4
2.7. Minerais provenientes de zonas de conflito	5
3. Ética	5
3.1. Relações com a administração pública e anticorrupção.....	5
3.2. Proibição de colaboração com associações criminosas, lavagem de dinheiro e autolavagem de dinheiro	5
3.3. Conflitos de interesse.....	6
3.4. Concorrência justa	6
3.5. Confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual	6
3.6. Padrões de qualidade e gerenciamento de riscos de produtos.....	6
4. Proteção ambiental e sustentabilidade	7
5. Violações e denúncias	7
6. Subcontratação	8
7. Referências normativas	8
8. Revisão do documento	9
9. Compromisso dos fornecedores.....	9
Anexo A.....	10

1. Introdução, finalidade e destinatários do documento

1.1. Introdução

As empresas CSM (doravante também denominadas "CSM GROUP", "Empresa" ou "Companhia") são um grupo industrial líder na produção de tubos de aço inoxidável e na fabricação de maquinário inovador para a produção de resistências e tubos de aço inoxidável.

A sustentabilidade é parte integrante dos negócios do CSM GROUP. As empresas do Grupo têm o compromisso de comprar produtos e serviços de fornecedores que compartilham os mesmos padrões de conduta e que promovem princípios de sustentabilidade, legalidade, transparência, igualdade e justiça.

1.2. Finalidade e destinatários

Este *Código de Conduta do Fornecedor* (doravante também denominado "Código" ou "Documento") foi elaborado com o objetivo de definir uma estrutura clara de valores, princípios e regras de conduta, a fim de garantir e promover o bem-estar das pessoas e a proteção do meio ambiente.

O presente documento é aplicável a todos os fornecedores com os quais o CSM GROUP mantém relações comerciais, incluindo suas empresas controladoras, subsidiárias ou afiliadas, seus funcionários (incluindo trabalhadores permanentes e com prazo fixo, agências de emprego), seus fornecedores e outros terceiros com os quais mantêm relações comerciais e, em geral, a todos os parceiros, colaboradores externos e terceiros que mantêm relações comerciais com a Empresa (doravante também "Destinatários" ou "Fornecedor(es)"). Os destinatários deste Código devem se comprometer a observar e aplicar esses princípios dentro do escopo de seus deveres e responsabilidades, sem distinção ou exceção.

O Código de Conduta não se destina a substituir as disposições regulamentares em vigor no país e no setor em que o fornecedor opera, mas sim a complementá-las. Quando as disposições deste Código diferirem das leis e regulamentações aplicáveis, os Fornecedores são obrigados a cumprir a mais rigorosa das duas normas, garantindo assim a máxima conformidade com as regulamentações aplicáveis e os princípios deste Código.

Este Código de Conduta se aplica a todos os Fornecedores do CSM GROUP (consulte o "Anexo A") e especificamente:

- CSM HOLDING spa;
- CSM TUBE spa;
- CSM MACHINERY srl;
- CSM TUBE Usa Inc.;
- CSM TUBE Deutschland GmbH;
- CSM TUBE Do Brasil Ltda;
- OAKLEY INDUSTRIAL MACHINERY Inc..

Os fornecedores devem cumprir os seguintes princípios:

2. Respeito aos direitos humanos

CSM Group exige, de forma intransigente, que as condições de trabalho e as práticas comerciais estejam alinhadas com os mais altos padrões de direitos humanos.

2.1. Trabalho forçado ou compulsório

Os beneficiários são obrigados a garantir um ambiente de trabalho que exclua qualquer forma de trabalho forçado, compulsório e escravo, assegurando que todos os trabalhadores sejam empregados em condições que respeitem sua dignidade. É proibido qualquer tipo de medida disciplinar física, tratamento degradante, abuso físico, psicológico ou verbal, qualquer outra forma de assédio, intimidação ou violência, bem como a redução ou manutenção em um estado de sujeição (por meio de violência, ameaça, engano, abuso de autoridade).

É imperativo que todas as relações de trabalho sejam reconhecidas como voluntárias e livremente acordadas pelas partes envolvidas.

Os beneficiários são obrigados a garantir que os trabalhadores possam se demitir de acordo com a legislação nacional, sem medo de retaliação ou sanções. Além disso, é fundamental que os trabalhadores não estejam sujeitos a regulamentações que restrinjam sua liberdade legítima.

Os fornecedores estão proibidos de práticas como retenção de salários, restrição da mobilidade dos trabalhadores ou confisco de itens pessoais, passaportes ou documentos de identidade originais.

2.2. Trabalho infantil

Os beneficiários são obrigados a condenar e se abster de qualquer forma de trabalho infantil, observando estritamente as leis e os regulamentos referentes à idade mínima dos trabalhadores. É proibido empregar trabalhadores abaixo dos limites legais de idade, de acordo com a legislação local pertinente ou com a Convenção sobre Idade Mínima da Organização Internacional do Trabalho (Convenção OIL sobre a idade mínima nº 138 de 1973 sobre a idade mínima).

2.3. Discriminação e igualdade de oportunidades

Os fornecedores devem respeitar e proteger a dignidade e a integridade física, cultural e moral de todas as pessoas com as quais colaboram e condenar qualquer ação, direta ou indireta, que impeça o reconhecimento, a fruição ou o exercício dos direitos humanos fundamentais e das liberdades políticas, civis, culturais, econômicas e sociais.

Os fornecedores devem promover uma cultura e um ambiente de trabalho baseados na justiça, no respeito, na dignidade e na igualdade de direitos e oportunidades para todos os trabalhadores. Também devem garantir que seus funcionários não estejam sujeitos a discriminação com base em motivos como sexo, raça, cor, aparência física, país de origem, idioma, religião, opinião política, idade, deficiência física ou mental, orientação sexual, identidade de gênero, participação em associações ou sindicatos, condição pessoal, origem social ou cultural, estado civil ou de saúde, situação familiar ou qualquer outro fator protegido por lei.

2.4. Liberdade de associação e negociação coletiva

Os fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito dos trabalhadores à liberdade de associação, de se organizarem e se filiarem a sindicatos, o direito à liberdade de expressão e o direito à negociação coletiva. Os fornecedores não discriminarão ou punirão os trabalhadores por exercerem esses direitos.

2.5. Regularidade dos contratos, remuneração e horário de trabalho

Os fornecedores devem estabelecer relações laborais reconhecidas com base em acordos coletivos legais, redigidos por escrito e claramente compreensíveis, de acordo com as normas vigentes em seu país.

Os Beneficiários se comprometem a garantir que as condições de trabalho dos funcionários estejam em conformidade com as regulamentações locais aplicáveis, os acordos coletivos e as Convenções da OIT relevantes sobre horas de trabalho, períodos de descanso, horas extras, trabalho noturno, feriados, licenças, pagamentos, benefícios e licenças. O fornecedor também deve garantir que os trabalhadores tenham tempo suficiente para intervalos e refeições, de acordo com as exigências legais.

2.6. Saúde e segurança no trabalho

Os beneficiários são obrigados a cumprir rigorosamente as normas nacionais e internacionais para proteger a segurança dos trabalhadores e dos locais de trabalho. Os beneficiários devem garantir a proteção dos trabalhadores, cumprindo as leis em vigor sobre a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Para proteger os trabalhadores dos riscos associados às suas tarefas e para evitar acidentes, lesões e exposição a substâncias perigosas, os Destinatários são obrigados a fornecer aos trabalhadores equipamentos adequados (incluindo equipamentos de proteção individual, quando fornecidos).

Os fornecedores devem planejar inspeções periódicas e estabelecer procedimentos de trabalho seguros, implementando medidas e programas para garantir a segurança no trabalho. As máquinas e os equipamentos devem atender aos requisitos legais, ser equipados com os dispositivos de segurança necessários e receber manutenção regular. As substâncias perigosas devem ser armazenadas em locais adequados e protegidos para evitar contato ou intoxicação.

Os fornecedores também são obrigados a cumprir suas obrigações de informar, educar e treinar os trabalhadores para que eles estejam cientes dos riscos de saúde e segurança específicos de suas funções individuais e saibam como se comportar de forma responsável e segura, bem como as ações a serem tomadas em caso de acidente. Os exercícios de evacuação devem ser programados regularmente, seguindo um plano acessível a todo o pessoal, e materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio adequados devem estar disponíveis.

O Fornecedor também é obrigado a fornecer aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho adequado do ponto de vista higiênico-sanitário, devidamente iluminado, aquecido e ventilado, e

equipado com água potável e instalações sanitárias em número adequado e que permitam a higiene pessoal.

2.7. Minerais provenientes de zonas de conflito

Os fornecedores devem garantir que os produtos fornecidos ao CSM GROUP não contenham materiais provenientes de áreas de conflito cujos rendimentos financiem ou beneficiem, direta ou indiretamente, grupos armados.

Com isso em mente, o CSM GROUP exige que os fornecedores informem o uso de minerais 3TG (e seus derivados) em materiais, componentes ou produtos fornecidos à empresa e exige que esses materiais sejam provenientes de locais situados em áreas certificadas como livres de conflitos. Além disso, os fornecedores devem documentar todas as medidas tomadas para coletar e relatar informações sobre minerais de conflito, bem como manter a documentação relevante para garantir a transparência em toda a cadeia de suprimentos e fornecer informações sobre a origem do material mediante solicitação.

3. Ética

O CSM GROUP tem o compromisso de conduzir seus negócios com os mais altos padrões de ética, transparência, justiça, responsabilidade e sustentabilidade, estendendo esses princípios também à sua cadeia de suprimentos. É essencial que todos os destinatários adotem uma conduta comercial que reflita um compromisso incondicional com esses valores. Toda interação e transação deve ser conduzida com o máximo de honestidade, justiça e respeito às regulamentações aplicáveis, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com os padrões éticos e responsáveis promovidos pelo CSM GROUP neste Documento.

3.1. Relações com a administração pública e anticorrupção

Todos os Destinatários devem atuar com transparência e integridade, abstendo-se de oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, benefícios, presentes, favores ou outras utilidades a funcionários públicos ou a pessoas que atuem em nome da Administração Pública, com o objetivo de influenciar decisões ou obter tratamento favorável para a Empresa. Os fornecedores também devem evitar qualquer comportamento que possa ser interpretado como uma tentativa de influenciar indevidamente as decisões da Administração Pública, mesmo que tenha como objetivo beneficiar a empresa cliente.

Qualquer forma de corrupção, favoritismo, comportamento colusivo ou solicitação, direta ou indireta, inclusive por meio de promessas de benefícios pessoais, em relação a pessoas pertencentes à Administração Pública é estritamente proibida.

3.2. Proibição de colaboração com associações criminosas, lavagem de dinheiro e autolavagem de dinheiro

A Empresa proíbe condutas que direta, ou mesmo indiretamente, possam integrar formas de colaboração com associações criminosas em geral e com associações de tipo mafioso. Os beneficiários devem aderir a altos padrões de integridade nos negócios, inclusive no que diz

respeito à contabilidade, tributação e transparência, abstendo-se de qualquer operação que possa resultar no uso de dinheiro, bens ou benefícios de origem ilícita e de qualquer forma de evasão fiscal, elisão, lavagem de dinheiro, autolavagem ou outros crimes financeiros.

3.3. Conflitos de interesse

As atividades dos Fornecedores devem ser gerenciadas de forma a evitar qualquer situação em que haja um potencial conflito de interesses com o objetivo de obter qualquer vantagem pessoal, profissional ou familiar, ou que possa causar danos ou desvantagens ao CSM GROUP ou que comprometa a capacidade de tomar decisões de forma imparcial e objetiva. Os fornecedores devem informar imediatamente qualquer situação que seja ou possa ser um conflito.

3.4. Concorrência justa

Os fornecedores devem agir de acordo com as regras de livre concorrência previstas nas leis e regulamentos antitruste.

Os Destinatários também se comprometem a não divulgar à Empresa informações sobre seus concorrentes ou suas ofertas. Da mesma forma, eles se comprometem a não utilizar as informações adquiridas durante as relações comerciais com CSM GROUP para obter vantagens indevidas sobre os concorrentes.

3.5. Confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual

O Fornecedor é obrigado a operar em conformidade com as leis atuais de proteção de dados e privacidade e se compromete a não comunicar qualquer informação relativa ao CSM GROUP a terceiros, incluindo a mídia de massa, a menos que explicitamente autorizado pela Empresa.

O Fornecedor deverá tomar medidas organizacionais e técnicas adequadas para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de sistemas de informação, informações e dados compartilhados. No caso de incidentes ou ataques de computador que resultem na perda de confidencialidade, integridade ou privacidade das informações, o Fornecedor é obrigado a relatá-los prontamente e a iniciar todos os procedimentos necessários para resolver o evento.

3.6. Padrões de qualidade e gerenciamento de riscos de produtos

Os fornecedores devem cumprir as regulamentações nacionais e internacionais, bem como os padrões do setor, com relação à qualidade e à segurança dos produtos e serviços que oferecem e devem abster-se de comercializar materiais e produtos que possam prejudicar a saúde e a segurança dos consumidores.

Os destinatários são incentivados a selecionar cuidadosamente e garantir a origem das matérias-primas e dos componentes dos produtos oferecidos, a operar de acordo com as boas práticas de fabricação e a se comunicar de forma clara, honesta e transparente, fornecendo informações corretas sobre as características dos bens e serviços oferecidos.

4. Proteção ambiental e sustentabilidade

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e padrões ambientais aplicáveis e devem trabalhar ativamente para mitigar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os ecossistemas relacionados às suas atividades e operações.

É absolutamente proibido:

- envolver-se, de forma culposa ou intencional, em uma conduta que resulte em prejuízo ou deterioração significativa e mensurável da água ou do ar, ou de partes grandes ou significativas do solo ou subsolo, da flora ou da fauna;
- O despejo intencional, imprudente ou negligente, o abandono ou o depósito descontrolado de resíduos no meio ambiente e sua descarga em águas superficiais ou subterrâneas;
- causar, intencionalmente ou por negligência, a alteração irreversível do equilíbrio do meio ambiente;
- envolver-se em conduta capaz de ofender a segurança pública;
- envolver-se em qualquer tráfico ou abandono de material radioativo.

Os fornecedores são incentivados a projetar e implementar seus próprios processos de produção, promovendo o desenvolvimento de soluções e tecnologias destinadas a reduzir o impacto ambiental, as emissões de CO₂ e outros poluentes. Os beneficiários também são incentivados a usar os recursos naturais e as matérias-primas de forma eficiente, racional e responsável, reduzindo o consumo de eletricidade, gás, água e combustíveis.

5. Violações e denúncias

Qualquer conduta dos Destinatários que viole as regras éticas ou as disposições deste Documento e que implique o risco de cometimento de um crime ou infração administrativa estará sujeita a medidas disciplinares apropriadas, proporcionais à gravidade ou reincidência da violação. No caso de violações graves do contrato, a rescisão automática do contrato está prevista como sanção. As violações graves constituem ações que causaram o cometimento ou o risco de cometimento de um delito ou infração administrativa. O direito de reivindicar indenizações também não foi afetado.

Todos os Destinatários deste Código são obrigados a relatar violações das disposições contidas neste Documento ou da lei em geral, não apenas quando tiverem certeza de que tal violação foi cometida, mas também quando tiverem uma crença razoável de que ela possa ter ocorrido.

CSM GROUP trata as denúncias recebidas de forma a evitar que qualquer pessoa sofra retaliação de qualquer tipo, discriminação ou penalização por ter fornecido informações sobre possíveis violações do Código, garantindo também a confidencialidade e a proteção total do anonimato da pessoa que faz a denúncia.

As denúncias podem ser feitas enviando comunicações para esg@csmgroup.it.

6. Subcontratação

O Fornecedor autoriza a Empresa a realizar atividades de monitoramento para verificar a conformidade com este Código de Conduta. Essas atividades de monitoramento devem incluir: inspeções dos locais de produção e das instalações disponibilizadas aos trabalhadores (entendendo-se que o Fornecedor pode acordar, no contrato de fornecimento, de tempos em tempos, um período mínimo razoável de aviso prévio em relação às inspeções acima mencionadas); verificações de livros e registros de pessoal; e a possibilidade de realizar entrevistas particulares com os trabalhadores. O Fornecedor concorda em disponibilizar em suas instalações toda a documentação necessária para comprovar a conformidade com este Código de Conduta, sem falsificar dados ou instruir os trabalhadores quanto às respostas a serem dadas e sem enganar intencionalmente a Empresa de qualquer forma. O Fornecedor também deverá, dentro de um período de tempo razoável, implementar ações corretivas efetivas necessárias para remediar qualquer não conformidade encontrada em relação a este Código. O Fornecedor declara e garante que sua estrutura, gerenciamento e procedimentos comerciais estão alinhados e em conformidade com as disposições deste Código de Conduta.

7. Referências normativas

Os destinatários deste Código devem cumprir, no mínimo, as seguintes normas:

- Declaração universal dos direitos humanos da ONU;
- Convenção internacional da ONU sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial;
- Convenção da ONU sobre os direitos da criança;
- Global Compact das Nações Unidas;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
- Diretrizes da OCDE;
- Normas Internacionais do Trabalho da OIT:
 - Convenção nº 111 sobre discriminação no trabalho;
 - Convenção nº 29 sobre trabalho forçado e compulsório e a Convenção Nº 105 sobre a abolição do trabalho forçado;
 - Convenção nº 138 sobre a idade mínima de emprego e a Recomendação Nº 146 referente à idade mínima para trabalho;
 - Convenção nº 98 sobre o direito de organização e negociação coletiva e a Convenção Nº 154 sobre negociação coletiva;
 - Convenção nº 1 sobre o tempo de trabalho (indústria);
 - Recomendação nº. 116 sobre a redução do horário de trabalho;
 - Recomendação 164 sobre saúde e segurança no trabalho.

8. Revisão do documento

Este Código foi aprovado pelos Órgãos Administrativos de cada uma das Empresas pertencentes ao CSM GROUP e quaisquer atualizações, emendas ou adições a ele serão devidamente registradas. O Código será revisado e atualizado sempre que for necessário adaptar seu conteúdo à nova legislação ou a mudanças significativas na organização e na administração da empresa.

O Código é publicado em formato eletrônico no site da empresa para que todos os Destinatários possam ter pleno conhecimento dele.

9. Compromisso dos fornecedores

Os fornecedores são obrigados a cumprir as disposições e obrigações descritas neste Código. Além disso, os Destinatários são obrigados a garantir, dentro de sua cadeia de suprimentos, que seus fornecedores, bem como qualquer outro terceiro que trabalhe em seu nome, ajam em total conformidade com este *Código de Conduta do Fornecedor* quando envolvidos em atividades relacionadas a bens ou serviços a serem fornecidos a CSM GROUP. A Empresa se compromete a disponibilizar todos os meios possíveis de conhecimento e esclarecimento com relação à interpretação e implementação das regras contidas neste Código.

O Fornecedor não poderá confiar a nenhum subcontratado a execução, no todo ou em parte, das atividades que lhe foram confiadas pela Empresa, a menos que expressamente autorizado por escrito. Nesse último caso, o Fornecedor será e permanecerá responsável, assumindo expressamente esse compromisso, perante a Empresa, pelo cumprimento integral desse compromisso por parte do subfornecedor. Para os fins deste Código de Conduta, "subfornecedor" significa um fornecedor que não tem um relacionamento direto com a Empresa, mas que está envolvido pelo Fornecedor, sob os termos e condições estabelecidos acima, na execução de parte das atividades confiadas ao Fornecedor.

Anexo A

Empresa	Endereço	Objetivo social
CSM HOLDING spa	Via Friuli 11, San Vendemiano 31020 (TV), Itália	Detenção de participações
CSM TUBE spa	Via del Lavoro, 60 Cimavilla di Codognè 31015 (TV), Itália	Produção e processamento de tubos de aço inoxidável
CSM MACHINERY srl	Via Cadore Mare, 25 Cimetta di Codognè (TV), Itália	Produção de máquinas para fabricação de resistências e tubos de aço inoxidável
CSM TUBE Usa Inc.	Luant Avenue, Elk Grove Village 1599, 60007 Illinois, EUA	Produção e distribuição de tubos de aço inoxidável
CSM TUBE Deutschland GmbH	Amperestrasse 1C, Bensheim 64625, Alemanha	Distribuição de tubos de aço inoxidável e serviço de agência
CSM TUBE Do Brasil Ltda	Rua Fortunato José Deltreggia 120 13347-441 Park Comercial Indaiatuba (Indaiatuba, SP) – Brasil	Produção e distribuição de tubos de aço inoxidável
OAKLEY INDUSTRIAL MACHINERY Inc.	Luant Avenue, ELK GROVE VILLAGE 1601, 60007 Illinois, EUA	Produção de máquinas para a fabricação de resistências e peças de reposição e componentes